

LEI Nº 1.518, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Aprova o Plano Plurianual de Investimento para o triênio de 1995/97.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos, elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercício de 1995/1997, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 30 de novembro de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal